



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>13 DEZ 2011</p> <p>Protocolo <u>009/11</u></p> <p>Processo <u>009/11</u></p>	PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL	Nº 009/11
-----------	--	--------------------------------------	-----------

AUTOR : Deputada Epifânia Barbosa - PT

Dá nova redação ao inciso III do § 4º do art. 20 da Constituição Estadual a Sessão III Dos Servidores Público Civis.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO** promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

**Art. 1º.** O inciso III do § 4º do art. 20 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 (...)

§ 4º - (...)

I - (...)

II - (...)

III – a categoria profissional cujo montante de servidores na base sindical seja superior a 2001 (dois mil e um) servidores, terá direito a licenciar 1 (um) servidor a cada mil servidores na base sindical ficando estabelecido o limite máximo de 20 (vinte) servidores por entidade.

**Art. 2º.** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação

Plenário das Deliberações, 13 de dezembro de 2011.

  
Deputada Epifânia Barbosa - PT  
2ª Secretaria/MD



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL	Nº <i>Q2</i>
	AUTOR : Deputada Epifânia Barbosa - PT	

### JUSTIFICATIVA

Os sindicatos que tem número superior 4.000 (quatro mil) servidores na base não tem condições de fazer um trabalho sindical com os associados em todo o Estado. Como exemplo, tem-se o caso de categorias como as da saúde e educação que tem números expressivos em todos os municípios.

Pode-se ter a conclusão de que definindo a liberação de 1 (um) servidor a cada mil na base, para as categorias que tem número superior a 2001 estaremos equiparando o tratamento a todas as categorias.

Ressaltamos também que a presente proposta de Emenda Constitucional estabelece um limite máximo para que o Estado possa dar direito as entidades sem dispor de custos elevados.